



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2020-PMB

FOLHA nº

021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020-PMB

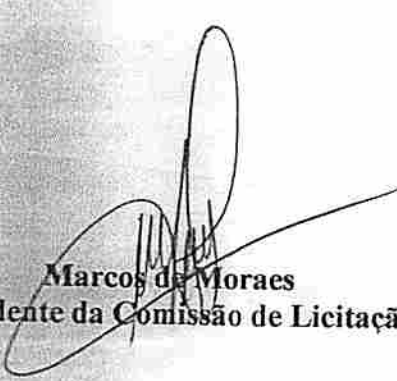
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

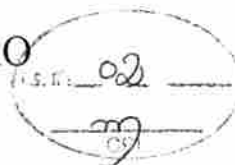
Em 12 de janeiro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020.

Ilmo. Sr.

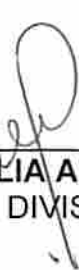
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Administração = 320FR504

Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

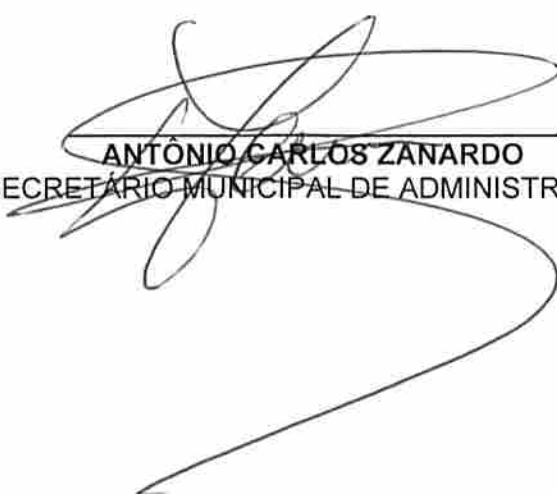
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A solicitação de abertura de licitação faz-se necessária para possibilitar o estudo aprofundado de melhorias no acervo de iluminação pública do município de Bandeirantes/PR, buscando a eficiência energética e a modernização da iluminação pública, tendo como objetivo principal fornecer uma visibilidade noturna segura e cômoda aos munícipes e conseqüentemente a segurança dos mesmos. Cabe a Administração municipal realizar ações que vão desde o estudo aprofundado, análise dos pontos de iluminação, a fiscalização, a realização de investimentos em expansões e implantação de novas tecnologias.

Bandeirantes, 22 de Janeiro de 2020.

Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ao setor de Compras Prefeitura Municipal de Bandeirantes, 20/01/2019.

Parecer/Justificativa.

Solicitação de abertura de processo licitatório para atendimentos aos serviços de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município.
Segue os três orçamentos para dar andamento ao processo.

A solicitação de abertura de licitação se faz necessário para possibilitar o estudo de melhorias no acervo de iluminação pública do Município.

Essa licitação será feita na modalidade DISPENSA.

Obrigado,

Ademir Vigatto.
Diretor Serviços Urbanos.
Prefeitura de Bandeirantes.



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



Bandeirantes, 17 de janeiro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 001-17/2020

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Serviços:

1. Diagnóstico energético e projeto luminotécnico de Iluminação Pública para a participação na Chamada Pública 02/2019 da COPEL, visando a obtenção de recursos no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

Valor total da proposta R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

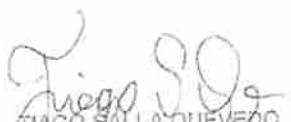
Todos os Impostos Inclusos: ME EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

Condições de Pagamento: a combinar

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de execução: a combinar

Atenciosamente,


THIAGO SALLA QUEVEDO
Técnico Eletrotécnico
CREA 116.341

Sorocaba, 20 de Janeiro de 2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Bandeirantes **CNPJ:** 76.235.753/0001-48

Endereço: R. Frei Rafael Proner, 1457 - Centro,

Cidade: Bandeirantes/PR

Tel. (43) 3542-4525

Prezados Senhores,

Apresentamos o orçamento para elaboração de Diagnóstico Energético, conforme especificação apresentada.

Salientamos que os nossos serviços são rigorosamente realizados por nossa equipe de engenharia e atendem aos requisitos de qualidade.

Para maiores esclarecimentos, poderão entrar em contato por meio do telefone, (15) 981086153

Obs. Valores válidos até 30 dias

Atenciosamente

Eng. Bruna Ruivo
Departamento Técnico/Comercial
bruna_engcivil@hotmail.com



UPGRID - Soluções e Tecnologia
Av Antonio Carlos Cômitre, 510 - 7o Andar - Sala 72
Parque Campolim
CEP 18047-620 - Sorocaba/SP
CNPJ: 28.327.156/0001-09



PROPOSTA COMERCIAL

Data:	20/01/2020		
Cliente:	Prefeitura Municipal de Bandeirantes		
Cidade:	Bandeirantes/PR		
Contato	Bruna	email: bruna_engcivil@hotmail.com	
Fone:	15 981086153		

Referência: Diagnóstico Energético

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total c/ Impostos
1	1	unid	Diagnóstico Energético	1,00	20.000,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Valor Total do Pedido R\$ 20.000,00

Forma de Pagamento 30% Pedido - 70% Entrega

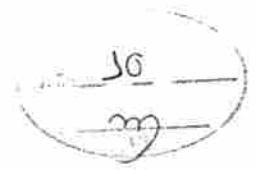
CONDIÇÕES GERAIS

1- Impostos:	
ICMS:	Incluso no Preço Total
IPi:	Incluso no Preço Total
2- Prazo de Entrega:	30 dias
3- Material Posto:	A combinar
4- Outros	

OBSERVAÇÕES

Bruna F. N. Ruivo

Bruna F. N. Ruivo
Engenheiro Civil
C.R.E.A. n.º5069491351



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Departamento de Compras

Atendendo solicitação, remetemos orçamento para análise:

Assessoria técnica para participação na Chamada Pública 02/2019 da COPEL.

Valor total da proposta R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Todos os Impostos Inclusos

Validade da proposta: 30 dias

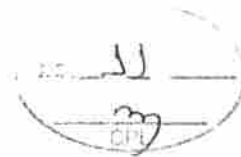
Colombo, 21 de Janeiro de 2020.

ACR Comercio e Serviços

Claudinei Roberto Lunardon
CPF – 874.541.909-44
RG – 6.130828-8 SSP/PR
Sócio Gerente

CNPJ: 226838480001-03

ACR Comércio e Serviços Eireli
Rua Francisco Camargo, 1423
Centro - Colombo - PR
CEP 83414-010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.683.848/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2015
NOME EMPRESARIAL ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACR COMERCIO E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.59-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-6-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.92-6-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R FRANCISCO CAMARGO		NÚMERO 1423	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 83.414-010	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEI.LUNARDON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3656-6850/ (41) 9687-2440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 08:54:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.683.848/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
NOME EMPRESARIAL ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R FRANCISCO CAMARGO	NUMERO 1423	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 63.414-010	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO COLOMBO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEI.LUNARDON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3656-6650/ (41) 9867-2440
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

12
31

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 08:54:14 (data e hora de Brasília).

Página 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Painel](#)

[Serviços CNPJ](#)

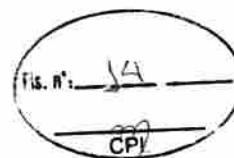




Município de Bandeirantes

Solicitação 28/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
28	Contratação de Serviço	28/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	32/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
Órgão		Prazo	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
Entrega			
Local			
NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

O ESTUDO SE FAZ NECESSÁRIO PARA POSSIBILITAR O ESTUDO DE MELHORIAS NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022016	DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL	UN	1,00	17.500,00	17.500,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF Do Exercício		1,00		17.500,00
TOTAL					17.500,00
TOTAL GERAL					17.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

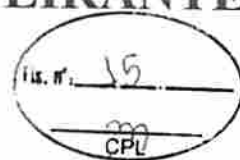
02.001.04.122.0404.2013	17.500,00
Cod 00320 Fonte 00507 G.Fonte E	17.500,00


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL.	17.500,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

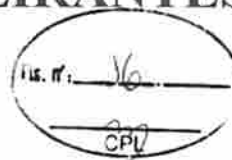
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À Assessoria Jurídica

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro

CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES-PR - PR

Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR importa em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

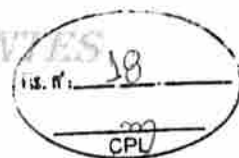

João Roberto Cosmo
Membro


Joyce Ferreira da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ



CPL

PORTARIA N° 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

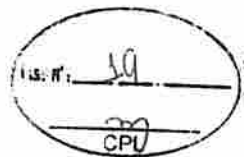
RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; JOYCE FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 106322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, JULIANA CARVALHO PEREIRA e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lino Martins

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

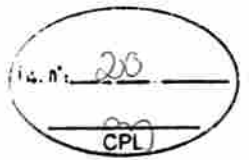
O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escruturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/507	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 22 de janeiro de 2020.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

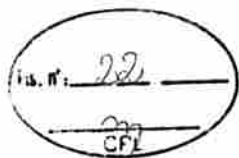
Origem de Recursos:

☒ Próprios.

☐ Vinculados a convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

CONTRATO SOCIAL



1. **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 06/06/1981, empresário, CPF/MF 968.490.530-00, C.I. nº 4068958893, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Itibere da Cunha, nº 240, Apto 302, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP. 91.060-080, e,

2. **TAIZA RIGAO FLORES**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 26/03/1986, empresária, CPF/MF 008.409.680-27, C.I. nº 2091313136, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Itibere da Cunha, nº 240, Apto 302, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP. 91.060-080 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA** e o endereço será à Rua Itibere da Cunha, nº 240, Apto 302, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP. 91.060-080.

2ª O Capital Social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nacional, pelos sócios:

A) TIAGO SALLA QUEVEDO.....47.500 quotas de 1,00 R\$ 47.500,00;
B) TAIZA RIGAO FLORES.....2.500 quotas de 1,00 R\$ 2.500,00.

3ª O objetivo social será de:

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS;
- INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

 **1º Tabelionato de Canoas - RS**
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. São Paulo, 09/09/01. 1700003 67999.

Canoas, 10 de julho de 2017 62
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 11:24:45 - 5183879

VALIDO SOMENTE RFM, ELEVADOR OU PASSAGENS

A623.533

Ante Autorizada

99.

fol. nº: 23

7ª A administração da sociedade será exercida somente pelo Sócio Sr. TIAGO SALLA QUEVEDO, tendo amplos poderes e atribuições de proprietários autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

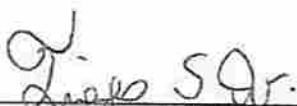
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

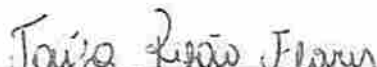
13ª Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Porto Alegre/RS, 01 de julho de 2013.


TIAGO SALLA QUEVEDO


TAIZA RIGAO FLORES

UNIA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		1º Tabelionato de Notas - RS	
CERTIFICADO DE REGISTRO 06/0-12013 SOB Nº: 42.1074427L8		Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344	
Protocolo: 13/219440-6, DE 23/07/2013		AUTENTICAÇÃO	
Tribunal de Registro e Serviços Especializados em Eletrônica Ltda		AUTENTICO a presente cópia cartográfica por ser uma reprodução fiel do original apresentado. Dou fé. Selo: 0099.01.1700003.87992	
JOSE TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL		Canoas, 10 de julho de 2017 - 62	
		Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 11/05/2017 2182973	
		VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS	
		A623.528	

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRC: 16/301809-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outro (s) (R)) 43207442768
Código de Matrícula (Jurídica) 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE: 16/301809-0

Nº DE CÓDIGO DO ATO: 002
CÓDIGO DO EVENTO: 021
QIDF: 1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PORTO ALEGRE - RS
Local

4 Novembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: TIAGO SALLA PUEVEDO
Telefone de Contato: (51) 3028-3361
Assinatura: *Tiago S. Puevedo*

2 - JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s): *TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME*

☒ SIM ☐ NÃO

Protocolo: 16/301809-0, DE 08/11/2016
Empresa: 43 2 0744276 8
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

☒ NÃO ☐ NÃO

Data: 18/11/16
Responsável: *Haroldo*

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Observações: RS 81656670 18 637 096 000 169

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301809-0, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4364268, em 21/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 3BQLT. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:15, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5144

Autenticação
AUTENTICO a presente cópia, extraída de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0099.01.1700003.88020

Canoas, 10 de julho de 2017
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 140,13

VALIDO SOENTE SEM ENDENÇAS OU RAGUAS

A623.538

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - UNIPESSOAL

Por este instrumento particular (1) **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 4068958893 exp. pela SSP/RS e CPF nº 968.490.530-00, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Ilibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080, e,

(2) **TAIZA RIGÃO FLORES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/03/1986, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 2091313136, exp. pela SSP/RS e CPF nº 008.409.680-27, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Ilibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080.

Únicos sócios componentes da empresa **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME**, CNPJ nº 18.637.096/0001-69, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Ilibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 06 de agosto de 2013, sob nº 43207442768, RESOLVEM de comum e mútuo acordo alterar o referido Contrato Social, conforme cláusulas e condições descritas:

PRIMEIRA:

Que se retira da sociedade a sócia **TAIZA RIGÃO FLORES**, livre e exonerada de qualquer responsabilidade no presente ou no futuro, cedendo e transferindo por venda o total de suas cotas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o sócio **TIAGO SALLA QUEVEDO**, acima qualificado totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro sob qualquer título ou pretexto.

SEGUNDA:

O capital social de R\$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais) fica distribuído da seguinte forma:

- a) O sócio **TIAGO SALLA QUEVEDO**, subscreve o total das quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais) integralizados em moeda corrente, no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor total do capital.

TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida por **TIAGO SALLA QUEVEDO**, assinando isoladamente, ficando-lhe conferido amplos poderes para a prática de todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, inclusive delegar poderes a terceiros mediante procuração firmada em cartório, menos aqueles que tragam a sociedade quaisquer ônus, sendo-lhes vedado alienação ou venda de quaisquer bens imóveis da empresa.

QUARTA:

Pelo exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo mesmo.

QUINTA:

Declaração de desimpedimento, nos termos do art. 1.011 Parágrafo 1º. Declara o administrador **TIAGO SALLA QUEVEDO**, acima já qualificado, que não está impedida por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a prosperidade.

9.9.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301809-0, referente à empresa **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME**, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4364268, em 21/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/> - informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 3BQLT. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:15, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 2/3

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 91010-050 - Fone: (51) 3472-5376
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0099.01.1700003.88019
Canoas, 10 de julho de 2017
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90
VÁLIDO SOMENTE SEM ALTERAÇÕES DE FOLHAS
A623.537

SEXTA:

As demais cláusulas do contrato social não serão alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2016

TIAGO S. QUEVEDO
TIAGO SALLA QUEVEDO
Sócio

LAIZA RIGÃO FLORES
LAIZA RIGÃO FLORES
Sócia-retirante

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/11/2016 SOB Nº. 4364268

Protocolo: 16/301809-0, DE 08/11/2016

Empresa: 43 2 0744276 8
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELÉTRICA LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Laiza Jesus de Arango
Escrivente Autorizada

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0099-01.1700003.88022

Canoas, 10 de julho de 2017
Emol. R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 13

VALIDO SOMENTE SEM FIMBRAS OU RAGUAS

A623.540

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301809-0, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4364268, em 21/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 3BQ1.T. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:15, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **43207442768**

Código da Natureza Jurídica: **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: **16/335521-5**

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE: **16/335521-5**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO
3	002	046	1	ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO

PORTO ALEGRE - RS
Local

15 Dezembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **TIAGO SALLA QUEVEDO**
Telefone de Contato: **(51) 3028-3300**
Assinatura: *[Assinatura]*

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME**

☐ SIM

☐ NÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 4394872
Protocolo: 16/335521-5, DE 17/01/2017

Empresa: **43 2 0744276 8**
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME

CLÉVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se o arquivo-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335521-5, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA LTDA - ME, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4394872, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança SBXMZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:16, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3477-5344

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0099 01.1700003.88023

Canoas, 10 de julho de 2017
Emel. R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU FALSIFICAÇÕES

A623.541



TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME
CNPJ nº 18.637.096/0001-69

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Por este instrumento particular (1) **TIAGO SALLA QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 4068958893 exp. pela SSP/RS e CPF nº 968.490.530-00, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Ilibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080,

Unico sócio da sociedade empresária limitada **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME**, CNPJ nº 18.637.096/0001-69, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Ilibere da Cunha, nº 240, apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91060-080, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 06 de agosto de 2013, sob nº 43207442768, e posterior alteração em 21/11/2016 sob nº 4364268, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em EIRELI, sob o nome empresarial de **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00(Cincoenta mil reais), passa a constituir o capital da empresa mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato constitutivo.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2016

TIAGO SALLA QUEVEDO
TIAGO SALLA QUEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 4394872
Protocolo: 16/335521-5, DE 17/01/2017
Empresa: 43 2 0744276 8
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ELETRICA LTDA - ME
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335521-5, referente à empresa **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA LTDA - ME**, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4394872, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 8BXMZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:16, por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

pág. 2/2

1º Tabelionato de Canoas - RS
Tribunal Designado
Paulo Antônio
Rui Gonçalves Dias, GG - CEP 92080-050 - Fone (51) 3470-5344

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0099.01.170003.88024

Canoas, 10 de julho de 2017
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90

VALIDO SOMENTE SEM EMBENAS OU INKINGS

A623.542

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 43600236914
 Protocolo: 16/335522-3, DE 17/01/2017

TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI
 CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 16/335522-3

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
 R5220180080001

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO E EVENTO
3	001	046	1	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI TRANSFORMAÇÃO

28 DEZ 2016

CANOAS - RS
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **TIAGO SALLA QUEVEDO**
 Telefone de Contato: (51) 3028-336
 Assinatura: *[Assinatura]*

27 Dezembro 2016
 Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

[Assinatura]
 Data: *[Data]* Responsável: *[Assinatura]*

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335522-3, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43600236914, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança T15VE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:17, por Clevertton Signor - Secretário Geral.

1º Tabelionato de Canoas - RS
 Tabelião Designado: Paulo Antpach
 Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92030-050 - Fone: (51) 3472-1144

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia extraída de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0099.01.1700003.88025

Canoas, 10 de julho de 2017
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Assinatura] *[Assinatura]*

A623.543

ATO CONSTITUTIVO

Como abaixo melhor se declara (1) TIAGO SALLA QUEVEDO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 4068958893 exp. pela SSP/RS e CPF nº 968.490.530-00, residente e domiciliado em Canoas/RS, na Rua Tobias Barreto, nº 542, Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS, CEP 92110-310.

Por este instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua Tobias Barreto, nº 525, Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS, CEP 92110-310;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá por objeto:

- (4321-5/00) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- (4322-3/01) INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS;
- (4322-3/03) INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- (4329-1/03) INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS;
- (4329-1/04) MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO;
- (3313-9/01) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- (4322-3/02) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- (4742-3/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- (4744-0/01) COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- (4732-6/00) COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- (8121-4/00) LIMPEZA EM PREDIOS E DOMÍLIOS;
- (4330-4/04) SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- (2542-0/00) FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
- (4744-0/99) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá ao titular TIAGO SALLA QUEVEDO com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335522-3, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43600236914, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança T15VE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:17, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

1º Tabelionato de Canoas - RSE
Rua Gonçalves Dias, 111 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3470-5344

Laiza Jesus de Araujo
Pessoa Autorizada

pág. 2/3

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0059.81.1700003.88026

Canoas, 10 de Julho de 2017.
Emul: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-13

VÁLIDO SOMENTE EM EMENDAS OU INSERÇÕES

A623.544

CLÁUSULA OITAVA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declara o administrador TIAGO SALLA QUEVEDO, acima já qualificado, que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

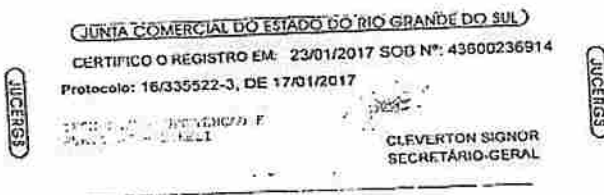
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica eleito o foro de Canoas/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e acertado, lavra este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 24 de novembro de 2016.

TIAGO SALLA QUEVEDO
TIAGO SALLA QUEVEDO
Empresario



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335522-3, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 43600236914, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança T15VE. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:17, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 3/3





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
43207442768

CÓDIGO DA
NATUREZA JURÍDICA
230-5

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO



32
CPL

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVICOS - EIRELI - ME**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

28 DEZ 2016

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: 17 JAN 2017

Nº DE VIA	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QIDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
3	201	315	1	ENQUADRAMENTO ME

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

CANOAS

Local
11/11/2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **TIAGO SALLA QUEVEDO**

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato: (51) 3028 - 3361

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 4394894

Protocolo: 16/335523-1, DE 17/01/2017

Empresa: 43 6 0023691 4
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E
SERVICOS - EIRELI

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

☐ DECISÃO SIM

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou sem

☐ SIM.

[Assinatura]

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

20.1.17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vocal
Presidente da

Turno

Vocal

Vocal

OBSERVAÇÕES:

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335523-1, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVICOS - EIRELI, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4394894, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site da Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança L08KJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:18, por Clevertton Signor - Secretário Geral.

pág. 1/2

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 65 - CEP 92030-050 - Fone: (51) 3472-5344

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída de documento existente em meio eletrônico. Data: 05/07/2017. Selo: 0599.01.1700003.88018

Canoas, 04 de julho de 2017

Emol. RS 4.40 + Selo digital R\$ 1,40 13

VÁLIDO SOMENTE EM FOLHETOS OU FOLHAS

A623.536

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

A Empresa (EIRELI) **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME**, estabelecido na RUA TOBIAS BARRETO, 525, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CANOAS, RS, CEP: 92.110-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANOAS - RS, 24 de Novembro de 2016

TIAGO SALLA QUEVEDO

Titular Pessoa Física: TIAGO SALLA QUEVEDO

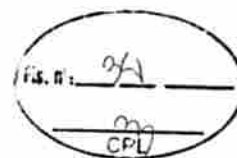
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)	
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 4394894	
Protocolo: 16/335523-1, DE 17/01/2017	
Empresa: 143 6 0023691 4	
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL	
Laiza Jesus de Araújo Escrevente Autorizada	
1º Tabelionato de Canoas - RS	
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344	
AUTENTICAÇÃO	
AUTENTICO a presente cópia, extrato de documento existente em meio eletrônico. Dou fé. Selo: 0039-01.1700003.35021	
Canoas, 10 de julho de 2017	
Embr. R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40	
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS	
A623.539	

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/335523-1, referente à empresa TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI, NIRE 4360023691-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4394894, em 23/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança L08KJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 10/07/2017 às 11:18, por Clevertton Signor - Secretário Geral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.637.096/0001-69

Certidão nº: 188045566/2019

Expedição: 30/10/2019, às 18:23:41

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.637.096/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Situação na data: 05/11/2019

Identificação

CAD ICMS 024/0497163
CNPJ 18.637.096/0001-69
Razão Social TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI ME
Nome
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA TOBIAS BARRETO
Número 525 **Complemento**
Bairro/Distrito NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Município Canoas **U.F.** RS
CEP 92110-310 **Telefone** (51) 3478-1397

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita** 2ª DRE - CANOAS
Empresa Estadual
Natureza 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L
Jurídica
CNAE Fiscal 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Principal
CNAE Fiscal 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
CNAE Fiscal 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Data Abertura 09/06/2017 **Motivo** INCLUSAO
Inclusão
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação HABILITADO **Data desta** 06/2017
Cadastral **Situação**
Vigente⁽¹⁾
Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO
Eletrônica

CAE

814050000 - MATERIAIS ELETRICOS
 946000000 - CONCERTOS EM GERAL
 952000000 - INST.MONTAGEM APAR.MAQ.E EQUIPAMENTOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

f.s. n.º 36
CPL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
CONCEDE A LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE ABAIXO

Nome, Razão Social ou Denominação Social:

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ/CPF

18.637.096/0001-69

CADASTRO:

6878838

Localização

RUA - TOBIAS BARRETO

Nº Imóvel:

523

Complemento

Endereço para Correspondência

Complemento

COD. CNAE	COD. PDUA	ATIVIDADE DO COD. CNAE
000003313901	11311001	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
000004321500	11311001	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
000004322301	11311001	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
000004322302	11311001	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
000004322303	11311001	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
000004329103	11311001	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
000004329104	11311001	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTO
000004330404	11311001	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
000004742300	11311001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
000004744001	11311001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
000004744099	11311001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
000008121400	11311001	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****

Prazo de Validade: Vide observações. Quaisquer alterações nas informações contidas neste alvará, inclusive sobre composição societária, devem ser comunicadas à Prefeitura de Canoas, de acordo com a legislação vigente.

1. A Taxa de Fiscalização de Atividades deve ser recolhida anualmente de acordo com o cronograma fiscal estabelecido em Lei Municipal.

2. A concessão deste Alvará não exime o contribuinte do cumprimento de outras obrigações disciplinadas na Legislação.

Municipal, podendo a qualquer tempo ser cassado se não atendidos os requisitos que compõem o conjunto deste licenciamento.

3. PONTO DE REFERENCIA.

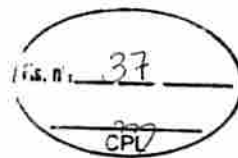
OBS: 1-TIPO DE ALVARÁ: ALVARÁ DE PONTO DE REFERÊNCIA. 2-VALIDADE: INDETERMINADA. 3-ENQUADRAMENTO: LEI Nº 5673/2012 (ALTERADA PELA LEI Nº 5917/2015) E DECRETO Nº 56/2013 (ALTERADO PELO DECRETO 120/2015). 4-

LANÇADO CFE, PROTO. 2018/0018. *ATIVIDADE DE COMÉRCIO APENAS PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEM ESTOQUE

Fabíola Dutra
Diretora de Empreendedorismo
SMBE - Matr. 172542

Rodrigo Schnitzler
Secretário Municipal - SMDI
Matrícula 172778

CANOAS, 05 de Abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso II do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Certidão nº: **146964/2019**

Validade: 31/03/2020

Razão Social: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

Num. Visto: 24829

CNPJ : 18637096000169

Desde : 04/11/2019

Certidão Crea Origem :1760080/2019

Endereço : RUA TOBIAS BARRETO

Nº : 525

Complemento :

Bairro : NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Cep : 92110310

Município/Estado : CANOAS-RS

Finalidade: Licitação

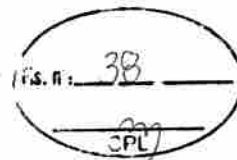
A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00384065/2019.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 04/11/2019 14:45:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.637.096/0001-69

Razão Social: TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS ESP ELETRICA LTDA ME

Endereço: R TOBIAS BARRETO 523 302 / NOSSA SENHORA DAS G / CANOAS / RS / 92110-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

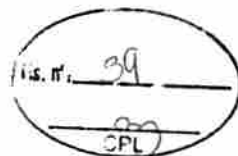
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2020 a 01/02/2020

Certificação Número: 2020010302374301708434

Informação obtida em 20/01/2020 17:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147699/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: KASSIO COSTELLA ACAUAN

Carteira - CREA-RS Nº :RS-121289/D

Registro Nacional : 2206237113

Registrado(a) desde : 01/11/2002

Filiação : RENATO ACAUAN

RITA ANTONIA COSTELLA ACAUAN

Data de Nascimento : 22/08/1979

Carteira de Identidade : 1070736481

Naturalidade : SAO JOSE DO OURO/RS

Visto Nº : 162509

Dt. Expedição Visto : 13/06/2017

CPF : 95734287091

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Data da Colação de Grau : 01/11/2002

Diplomação : 01/11/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

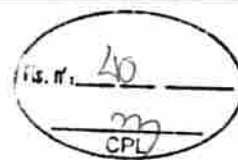
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 391056/2019.

Emitida via Internet em 05/11/2019 18:50:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****CADASTRO ECONÔMICO : 6878838****N.º 37192 / 2019****CONTRIBUINTE**

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

RUA TOBIAS BARRETO, 523

BAIRRO

NOSSA SENHORA DAS GRACAS

CIDADE

CANOAS

CEP

92110310

CPF/CNPJ

18.637.096/0001-69

PROTOCOLO

0 30/10/19

VALIDADE

28/01/20

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/10/19

N.º DE AUTENTICIDADE

539.179.862.B3E

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

OBSERVAÇÕES

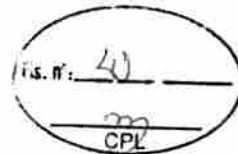
Certidão emitida as 18:18:34 do dia 30/10/2019

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



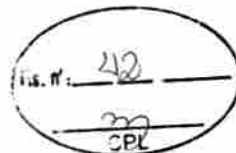
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.637.096/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2013
NOME EMPRESARIAL TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOPORTO CONSTRUCOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R TOBIAS BARRETO	NÚMERO 523	COMPLEMENTO
CEP 92.110-310	BARRIO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3028-3361	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 18.637.096/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:00 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

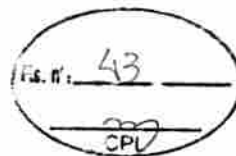
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **A718.FD0D.4753.F016**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014436618

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECNOPORTO MANUTENCAO E SERVVS EIRELI ME**
Endereço: **RUA TOBIAS BARRETO, 525**
NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS
CNPJ: **18.637.096/0001-69**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/3/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

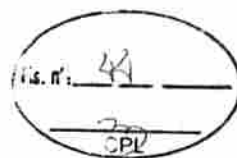
Autenticação: 0024155914

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 27/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 14/2020. Dispensa de Licitação nº. 04/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 04/2020, cujo o objeto é diagnóstico energético luminotécnico do Município de Bandeirantes.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora e Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Justificativa; Solicitação do Diretor de Serviços Urbanos para a abertura do processo licitatório; Orçamentos; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

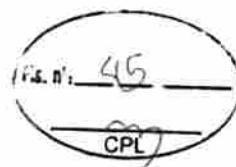
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

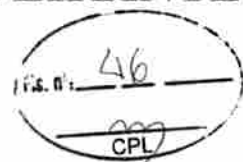
Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

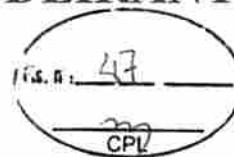
(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

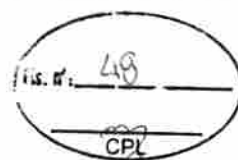
Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

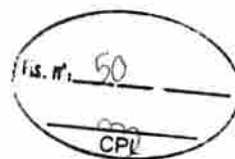
João Roberto Cosmo
Membro

Joyce Ferreira da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 e que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL.	17.500,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00

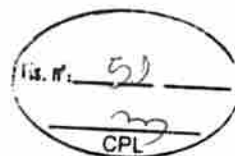
para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



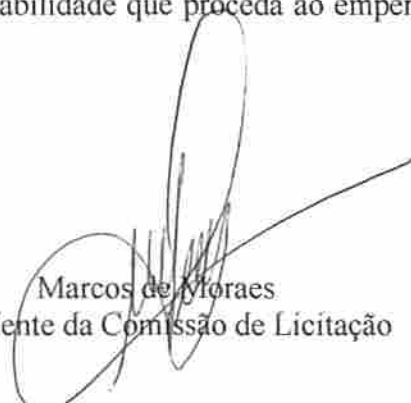
Protocolo nº 14/2020-PMB

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 04/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2020-PMB** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



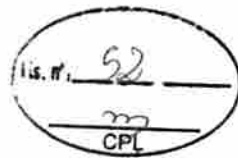
Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 4/2020

Página 1

Data abertura: 22/01/2020 Data julgamento: 22/01/2020 Data homologação:

CNPJ: 18.637.056/0001-69 Preço Marca

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO	UN	1,00	17.500,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			17.500,00	
TOTAL GANHIO PELO FORNECEDOR				



CNPJ: 18.637.056/0001-69 - TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME

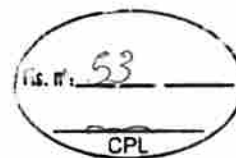
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 5/204 c 05/02/2020 15:42:50



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 4/2020



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22016 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2024-9	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	18.637.096/0001-69	Habilitado	17.500,00

Qtde. itens desertos : 000

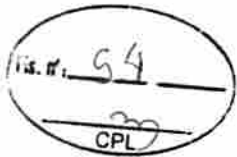
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 4/2020

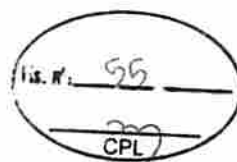
Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2024-9 TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME									
Representante: 2025-7 TIAGO SALA QUEVEDO									
Lote 001 - Lote 001									
001	22016 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,00	Habilitado			17.500,00	17.500,00	*
VALOR TOTAL:							17.500,00		





Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Processo dispensa 4/2020



Folha 1 de 1

Página 1

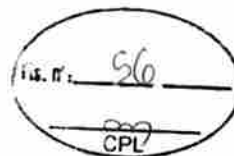
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
2024-9	18.637.096/0001-69	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 4/2020



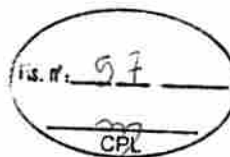
Página:1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 2024-9	TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	CNPJ: 18.637.096/0001-69	Itens vencidos: 1
Item 001	22016 - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE		17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 48/2020 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES e TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Tobias Barreto nº 523, CEP 92.110-310 na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.637.096/0001-69, neste ato representado por seu proprietário o senhor Tiago Sala Quevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 406895889-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio Grande do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 968.490.530-00, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

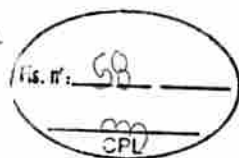
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMB**, a saber:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA 02/2019 DA COPEL, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ANEEL.	17.500,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovado pelas autoridades competentes, assim como o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria de Administração do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/507	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais - LOA daqueles exercícios.

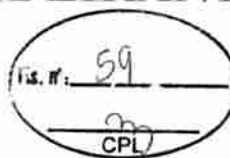
PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentados em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

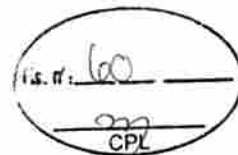
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, decretação de falência ou deferimento de pedido de recuperação judicial;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMB** e na proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas por sistema eletrônico de dados** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

TIAGO SALLA
QUEVEDO:96849053000

Assinado de forma digital por TIAGO
SALLA QUEVEDO:96849053000
Dados: 2020.02.04 10:59:53 -02'00'

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Tiago Sala Quevedo
Contratado

Testemunhas:

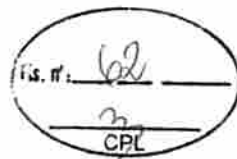
Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO LUMINOTÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0320/507	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

TIAGO SALLA
QUEVEDO:96849053000

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Tiago Sala Quevedo
Contratado

Assinado de forma digital por TIAGO SALLA
QUEVEDO:96849053000
Dados: 2020.02.04 11:00:27 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.392/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, o Sr. RENATO NAVARRO MARTINS, ocupante do cargo em comissão de "Chefe da Banda Municipal", conforme requerimento 0503/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.390/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de Fevereiro do corrente ano, a Sr. MARIA CRISTINA GOBATO, ocupante do cargo efetivo de "Servente", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 193.444.822-0.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.394/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DE
PAULO ROBERTO XAVIER	2018/2019	20/01/2020 03/02/2020	A

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

A.

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

De SERGIO RODRIGUE CHEDDO, CPF. 070.670.519-05, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - PCD" referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2019, no qual fui aprovada em 1ª lugar.

Sendo: só para o momento fimo o presente.

Bandeirantes, 07 de Fevereiro de 2020.

Sérgio H. Cheddo
SERGIO RODRIGUE CHEDDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.395/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado na Lei Complementar Municipal nº 12 de 07/12/2019.

Resolve:

ADMITIR em caráter temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2019, de 28/12/2019, homologado em 24/01/2020, convocados conforme publicação veiculada em Edição nº 1071 fls. 09 do Jornal Folha do Norte Paranaense para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de agosto de 2020, consoante o contido em Complementar Municipal nº 121 de 07/12/2019, os abaixo relacionados:

ALTAIR ELIAS DA SILVA
THAGO GONCALVES CAMPANHA
MARCIO TOMHIRO SAWAGUCHI
TASSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO HAMAMOTO
RENATA FONTES FLAUSINO
AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO
CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA
LUIZ ANTONIO DUARTE
ROBSON FRANCISCO XAVIER
ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE
ROSELEI DO NASCIMENTO
REGINA CARVALHO
DANILLO MARQUES
VIVIANE DA SILVA PAULO
JESSICA FERNANDA FELICIANO SILVA
LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BENTO
PATRICIA CACETTI

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: REAJUSTAR o valor unitário de litro 1 - item 2 álcool hidratado - em 1,29% (um mil e vinte e nove centésimos por cento) aritmeticamente, equivalentes a R\$ 0,044 (quarta centésima por litro), passando o valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por litro para R\$ 3,14 (três reais e quarente centavos) por litro sobre um saldo de 50.000 (quinta mil) litros representando uma elevação de R\$ 3.200,00 (três mil reais e duzentos).

Bandeirantes-PR, 29 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE:
FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Fabrício Honorato da Silva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019-PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2020, e o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de março de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE:
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Agostinho de Rezende
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

PRazo de execução: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.